



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2020

**CONTRATO Nº 121/2020**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1373/2020, LEI Nº 1379/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **C & C DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, inscrição no CNPJ nº 21.899.375/0001-05, situada na Avenida Expedicionário, 116, Edif. Avelino, Sala 01, bairro Centro, CEP: 99560-000, em Sarandi/RS, neste ato por Representada pelo Sr. Henrique Casalli Fulber, brasileiro, portador do CPF nº 816.659.030-15 e RG nº 2049968312, residente e domiciliado na Rua João Zanconella, 1949, Bairro Universitário, em Sarandi/RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para enfrentamento ao COVID 19, com base no Decreto Municipal nº 1373/2020, Lei nº 1379/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
2. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes EPI's:
  - a. 90 un de Máscaras de tecido laváveis, marca Prevemax, com custo unitário de R\$ 10,00, totalizando R\$ 900,00;
  - b. 01 caixa de Luvas látex contendo 100un, marca Supermax, com custo unitário de R\$ 55,00, totalizando R\$ 55,00;
  - c. 10 un de Luvas Laváveis nitrílica, marca Super Safety, com custo unitário de R\$ 5,30, totalizando R\$ 53,00;
  - d. 09 un de Calçados Eva, marca Soft Works, com custo unitário de R\$ 72,00, totalizando R\$ 648,00;
  - e. 09 un de Máscara de visor acrílico, marca Camper, com custo unitário de R\$ 47,00, totalizando R\$ 423,00.
3. Os custos com o transporte do objeto ficarão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de R\$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais), assim especificados:
  - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos EPI's, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
  - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
  - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **40 (quarenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
1002 08 244 0042 1168 339030 00000000 1284

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e no Processo Licitatório nº 061/2020, Dispensa de Licitação nº 036/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 01 de julho de 2020.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**C & C DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50